

**MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

**LEI Nº674, de 08 de março de 2017**

**"CONCEDE PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS  
AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA PREVISTO  
PELA LEI FEDERAL Nº 12.994, DE 17 DE  
JUNHO DE 2014."**

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Saúde Pública (ASP) no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, nos termos do § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 e outubro de 2006, acrescido pela Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor do vencimento básico dos ACS e dos ASP, a partir da publicação desta lei, passará a ser o valor do piso salarial nacional previsto na lei 12.994 de 17 de junho de 2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O vencimento básico dos ACS e dos ASP será reajustado ou aumentado anualmente conforme reajuste do piso salarial nacional da Lei 12.994/2014.

**Art. 2º** - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - É parte integrante desta Lei o impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 08 de março de 2017.

  
**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**  
Prefeita Municipal